



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL NORMATIVO COMPLETO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016"

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016**, para o preenchimento de vagas dos cargos públicos abaixo, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.
- 1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão com a afixação no Quadro de Publicações do Município de Guzolândia e/ou seus extratos serão publicados em Jornal Oficial do município e no site do Município de Guzolândia no endereço www.guzolandia.sp.gov.br e no site da GL Consultoria no endereço www.glconsultoria.com.br.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**.
- 2.2 A fiscalização e organização do Processo Seletivo nº 001/2016 do Município de Guzolândia, estará a cargo da **COMISSÃO FISCALIZADORA E COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** nomeadas exclusivamente para este fim.
- 2.3 A validade deste Processo Seletivo será até **31 de dezembro de 2016**, não podendo ser prorrogado.
- 2.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 2.5 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referente ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

3 DOS CARGOS

- 3.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos cargos/função descritos abaixo:

CARGOS/ FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BASE	C/H ¹	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Monitor de transporte escolar	08	R\$ 880,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 30,00
Professor PEB I	4	R\$ 10,72 Hora/aula	15 a 30 horas semanais	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível médio ou superior. Para atuar na educação infantil deverá contar com habilitação específica.	R\$ 50,00

- 3.1.1 As atribuições inerentes aos cargos/função são as constantes no "**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES**" deste Edital.
- 3.2 Os ocupantes das funções ficarão sujeitos à prestação das cargas horárias mencionadas e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniências do Município de Guzolândia.
- 3.3 Os Candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, e artigo 42 do Decreto nº 3.298/99, esclarecendo que no momento oportuno, será verificado se as atribuições do Cargo/função são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.3.1 O candidato que deseja se inscrever como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a, e no período das inscrições deverá entregar o Relatório médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência correspondente ao Código Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova e, se for o caso requerimento solicitando prova especial em braile ou ampliada.
- 3.3.2 Os candidatos portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderão invocar sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não cabendo recurso sobre o tema.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 4.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas,

¹ C/H: Carga horária semanal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento a seguir:
- 4.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a **0h (zero hora) do dia 22 de Fevereiro e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de Fevereiro de 2016** (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria (www.glconsultoria.com.br).
- 4.3.1.1 Para inscrever-se o candidato deverá sequencialmente: acessar o site www.glconsultoria.com.br, localizar no site o local indicado para inscrição neste Processo Seletivo, preencher corretamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária. Não será aceita inscrição via postal.
- 4.4 A devolução do valor referente à inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo nº 001/2016, do Município de Guzolândia não se realizar.
- 4.5 **São condições para investidura no cargo que serão averiguados por ocasião da posse:**
- 4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da posse;
- 4.5.3 Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, em sendo do sexo masculino;
- 4.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5.5 Não possuir antecedentes criminais;
- 4.5.6 Estar quite com a justiça eleitoral.
- 4.6 Os candidatos que necessitarem de prova especial deverão requerê-las no ato da inscrição; os candidatos que não o fizerem até o período previsto da inscrição, não terão sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.7 Caberá à **Comissão de Processo Seletivo** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 4.7.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Guzolândia e publicado em Jornal Oficial do município.
- 4.7.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação.
- 4.7.3 Caberá a Comissão Fiscalizadora e Julgadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.7.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Processo Seletivo, se esta lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrária.
- 4.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 4.9 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
- 4.9.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos/funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.9.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.9.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar e carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
- 4.9.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.
- 4.9.3.2 O envelope deverá ser identificado externamente da seguinte forma:
Processo Seletivo nº 001/2016 - Município de Guzolândia
Inscrição PPD
Nome e Número de Inscrição
- 4.9.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, Artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Processo Seletivo, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.9.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 4.9.6 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILLE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.9.7 Os Deficientes Visuais "cegos" somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 4.9.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.
- 4.9.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.9.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.9.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada.
- 4.9.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.9.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5 DAS PROVAS

- 5.1 Este Processo Seletivo será composto de **PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS**
- 5.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
- 5.1.1.1 Todos os cargos deste Processo Seletivo realizarão a Prova Escrita.
- 5.1.2 A **PROVA DE TÍTULOS** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, e visa aferir a formação e aprimoramento acadêmica para o desenvolvimento da função.
- 5.1.3 Somente será admitido à prestação das provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua Identidade e Inscrição, mediante os documentos hábeis.
- 5.1.4 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 1 (uma) hora do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.
- 5.1.5 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
- 5.1.6 Será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo o candidato que:
- 5.1.6.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- 5.1.6.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 5.1.6.3 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
- 5.1.6.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.1.6.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 5.1.6.6 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
- 5.1.6.7 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
- 5.1.6.8 Não devolver integralmente o material recebido;
- 5.1.6.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.1.6.10 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
- 5.1.6.11 Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.
- 5.1.7 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- 5.1.7.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
- 5.1.8 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do Formulário de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constatado na **FOLHA DE OCORRÊNCIA**.
- 5.1.9 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com **30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** ao horário marcado para o início das Provas, após o que os portões poderão ser fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.1.10 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das provas.

6 DA PROVA ESCRITA

- 6.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada no Município de Guzolândia e sua realização está prevista para o dia **20 DE MARÇO DE 2016** no horário das 09h às 11h na Escola Municipal "E. M Bairro Limoeiro", situada à Rua Manoel Pereira Nunes, nº 670, Bairro São José do Limoeiro, Guzolândia- SP.
- 6.1.1 A data, horário e local de realização da Prova Escrita poderão ser previamente alterados em razão do número de inscritos.
- 6.1.2 São convocados para a **PROVA ESCRITA** todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.
- 6.2 A **PROVA ESCRITA** constará de 40 (quarenta) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 01 (uma) a correta, avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 6.3 O Conteúdo Programático da Prova Escrita será o constante no ANEXO I deste edital.
- 6.4 O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Resposta Intermediária.
- 6.5 Ao terminar, o Candidato solicitará a Folha de Respostas Definitiva, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 6.6 A Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A Folha de Resposta Intermediária ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
- 6.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1 O candidato interessado em participar da Prova de Títulos deverá entregar no dia e local da Prova Escrita os documentos comprobatórios de sua titulação.
- 7.1.1 O envelope deverá ser identificado externamente da seguinte forma:
Processo Seletivo nº 001/2016 - Município de Guzolândia
Documentação - Prova de Títulos
Nome e Número de Inscrição.

7.2 São convocados a participar da Prova de Títulos, todos os candidatos inscritos para o cargo de **PROFESSOR PEB I**.

7.3 Serão considerados Títulos os cursos de aperfeiçoamento profissional no cargo que concorre, de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	NOTA MÁXIMA
A)	Certificado de conclusão em Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização Lato Sensu, com duração mínima de 360h no campo de atuação.	0,5 por certificado	1,0
B)	Diploma de Mestrado, no campo de atuação.	1,0	1,0
C)	Diploma de Doutorado, no campo de atuação.	2,0	2,0

- 7.4 Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação, e deles deverão constar **OBRIGATORIAMENTE** a carga horária e data de realização.
- 7.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas **OBRIGATORIAMENTE** cópias autenticadas.
- 7.6 Não serão aceitos, para efeito de pontuação na Prova de Títulos, diplomas correspondentes à escolaridade exigida para o cargo em que se inscreveu.
- 7.7 A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova.
- 8.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:
- 8.2.1 Maior idade;
- 8.2.2 Obtido maior pontuação na Prova Escrita.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Da publicação dos Resultados, fica assegurada ao candidato interposição de pedido de revisão da nota atribuída, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data de publicação no jornal de circulação na Comarca e no município.
- 9.2 O pedido de revisão deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guzolândia, no horário das 9h às 11h 30min e das 13h às 16h.
- 9.3 Caberá a Comissão Fiscalizadora e Julgadora, julgar os pedidos de revisão de notas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A aprovação em Processo Seletivo não dá ao candidato direito à nomeação, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade, conveniência e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.2 A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade do Município de Guzolândia, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.3 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, no prazo máximo e improrrogável de até 15 dias, apresentar, junto ao setor competente do Município de Guzolândia, os seguintes documentos:
- 10.3.1 02 foto 3x4 (três por quatro) recente;
- 10.3.2 Documento de habilitação exigido para o exercício do cargo público através da apresentação do diploma / certificado, bem, como o comprovante de estar regularizado junto ao órgão de classe, estando apto para o exercício do cargo público, na sua plenitude.
- 10.3.3 Declaração de acúmulo ou não de cargo público / função pública;
- 10.3.4 Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes do poder público, em observância ao disposto no artigo 37, XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas nº 19 e 20;
- 10.3.5 Carteira de identidade (cópia reprográfica);



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3.6 Cadastro de pessoa física (cópia reprográfica);
- 10.3.7 PIS / PASEP (cópia reprográfica);
- 10.3.8 Carteira de trabalho e previdência social;
- 10.3.9 Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovantes de haver votado na última eleição;
- 10.3.10 Certidão de nascimento (cópia reprográfica);
- 10.3.11 Certidão de reservista (cópia reprográfica);
- 10.3.12 Atestado de saúde ocupacional, fornecido exclusivamente por profissionais da área médica indicado pelo Município de Guzolândia;
- 10.3.13 Certidão de casamento, se casado (cópia reprográfica);
- 10.3.14 Certidão de nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- 10.3.15 Declaração dos bens que constituem seu patrimônio;
- 10.3.16 Comprovante de residência,
- 10.3.17 Ou outros que vierem a ser necessários.
- 10.4 Para efeito de contratação fica o candidato convocado, responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo Setor de Pessoal do Município de Guzolândia, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, os documentos constantes da convocação.
- 10.5 Para contratação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos.
- 10.5.1 O candidato convocado que não comparecer ou desistir da escolha, terá exaurido seus direitos no Processo Seletivo.
- 10.5.2 Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 11.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 11.4 A Prefeitura Municipal de Guzolândia reserva-se o direito de homologar cargos deste Processo Seletivo parcialmente observando o término de todas as etapas dos mesmos.
- 11.5 Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (03) três dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
- 11.5.1 No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (10) dez dias, de sua interposição.
- 11.5.2 Após, deverá ser elaborado Relatório Final e encaminhado para o Prefeito Municipal de Guzolândia para a devida Homologação e, em caráter excepcional, para a Homologação parcial dos cargos que já contam com a publicação do Resultado Final.
- 11.6 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 120 (cento e vinte) dias após a homologação do presente Processo Seletivo, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
- 11.7 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 11.9 O Município de Guzolândia e a G.L. Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.10 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GUZOLÂNDIA-SP, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Cargo	Conhecimentos Específicos
Monitor de transporte escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios: Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais e alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento as necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Professor PEB I	Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Educação Infantil, na pré-escola, de classes de ensino fundamental, de 1.º ao 5.º ano, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar. Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar. Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica. Desenvolver, com os alunos da pré-escola, atividades dos dois âmbitos de atividades: desenvolvimento pessoal e social e conhecimento de mundo, previstos nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil; Desenvolver atividades relacionadas ao brincar, realizado brincadeiras lentas e dinâmicas, dentro e fora da sala de aula; Trabalhar com todos os eixos; Adotar ficha de observação dos alunos da pré-escola, contendo os dados de seu desenvolvimento; Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; Orientar os alunos na formulação e elaboração de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos do ensino fundamental e da eficácia dos métodos adotados; Avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos do ensino fundamental, de menor rendimento; Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo freqüência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos do ensino fundamental ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando; Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de defasagens de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania; Desenvolver atividades da cultura afro-brasileira; Realizar pesquisas na área de Educação; Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico; Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola; Executar outras atribuições afins, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 11 de dezembro de 2013.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo	Conhecimentos Específicos
Monitor de transporte escolar	<p>LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. Emprego permanente das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego permanente e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. CONHECIMENTOS GERAIS: Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História e aspectos relevantes do município. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de Primeiros Socorros. Noções de mecânica. Noções de legislação de trânsito. Higiene Pessoal. Meio Ambiente. Conhecimento da escola; a organização do tempo e do espaço; cotidiano escolar: relações de poder na escola; Atendimento ao corpo docente e discente. Conhecimentos de princípios, normas e legislação que regem a administração escolar e respectivas ações e competências previstas. Relações inter-pessoais e relação escola-comunidade. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei no 8.069/90), Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96).</p>
Professor PEB I	<p>LÍNGUA PORTUGUESA: Literatura Brasileira, Compreensão. Interpretação de texto, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas: tipologia textual, paráfrase, perífrase, síntese e resumo, significação literal e contextual de vocábulos, processos de coesão textual, coordenação e subordinação, emprego das classes de palavras. Concordância. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. MATEMÁTICA: Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal) e comparação. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medidas, Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de simples e composta). Equação do primeiro e segundo grau. Resolução de situações problemas. Juros simples e compostos. Geometria: ponto, linha, reta, ângulos, polígonos, círculo, circunferência e sólidos geométricos. CONHECIMENTOS GERAIS: Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História e aspectos relevantes do município. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: LEGISLAÇÃO: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Indicação CEE nº 08/2001 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. Indicação CEE nº 12/99 – Fixa normas gerais para a educação especial. Parecer CNE/CB nº 17/2001 – Diretrizes nacionais para a educação especial. PUBLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA²: Trajetórias Criativas - jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental: uma proposta metodológica que promove autoria, criação, protagonismo e autonomia. / Ensino Fundamental de Nove Anos: Jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental - Caderno de reflexões. / A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos. / Passo a passo da implementação do ensino fundamental de nove anos / Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais. / Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA. / Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica. / Pró-Letramento. / Referenciais para Formação de Professores.</p>

² Fonte: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=1152